



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI Nº 965/2011.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para atender as Secretarias Municipais, obedecendo as disposições da lei nº 558/1999 e as disposições da lei 424/1992, abaixo discriminados:

VIII - Secretaria Municipal de Obras, Infra- estrutura e Serviços Públicos – Departamento de Água e Esgoto.

Quantidade	Cargos
01	ENGENHEIRO SANITARISTA

Parágrafo Único – Do servidor constante do “caput” do presente artigo, fica referendada a contratação com data anterior à presente lei.

Art. 2º - A contratação será feita por um período determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual prazo.

Art. 3º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei, terá que obedecer ao plano de cargos, carreira e salários dos servidores publico civis da Prefeitura Municipal de Vila Bela Ss. Trindade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL